

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 215/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 23 / 6 / 2022

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Guerino Advogados Associados
- CPF/CNPJ: 06.863.866/0001-02
- Município: Mococa
- Processo DAEE: 9310151

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24’42.000”) - Longitude O (46°52’46.000”) - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220013033-US9.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 216/2022.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 156/2022

Designação da Sra. Ingrid Dara Lima junto ao Núcleo de Negócios e Parcerias

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Ingrid Dara Lima, R.G. nº 43.957.238-1, para responder pelo expediente do Núcleo de Negócios e Parcerias, no período de 27/06/2022 a 10/07/2022, por motivo de licença médica da titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 27/06/2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivamento IE 019/2022

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença Ambiental Prévia (EIA-RIMA) do processo abaixo relacionado foi arquivada, considerando o teor do Despacho nº 0111/22/IE/Tr, de 22/06/2022: Processo: 050/2019 (011833/2019-59)

Interessado: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Empreendimento: INTERLIGAÇÃO ENTRE AS RODOVIAS SP-150 (RODOVIA ANCHIETA) E SP-055 (RODOVIA CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI) Município(s): SANTOS/SP

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE 24/06/2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/01556

OBJETO: Serviço de contratação de valet para a cerimônia solene em comemoração aos 75 anos da Procuradoria Geral do Estado.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa ASAEL SERVS. DE ADMINISTRAÇÃO, PORTARIA E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita na CNPJ sob o n. 19.926.364/0001-25, para contratação de serviço de valet para atender A cerimonia solene em comemoração aos 75 anos da Procuradoria Geral do Estado, pelo valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/01556, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.
Republicado por conter incorreção.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios, de 24-06-2022.

Cancelando, a credencial do aluno-residente GUSTAVO BRUZADIN GRATIERI, RG 37.289.753-8, com fundamento no artigo 23, inciso III, da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021, a partir de 25/06/2022.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

PORTARIA PR-07 Nº. PGE-POR-2022/00111, de 24/06/2022.

O PROCURADOR DO ESTADO respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIA, como estagiários da Procuradoria Regional de Bauru - Seccional de Botucatu, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de Direito GEORGIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES, RG 57.150.228-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400116 (Procuradoria Regional de Bauru), do orçamento vigente.

PORTARIA PR-07 Nº. PGE-POR-2022/00106, de 22/06/2022.

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, CANCELAA, a partir de 21 de junho de 2022, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, outorgada aos estudantes de Direito YASMIN VITORIA DOS PASSOS, RG 50.756.283-5, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

PORTARIA PR-07 Nº. PGE-POR-2022/00107, de 22/06/2022.

TORNANDO SEM EFEITO a portaria publicada no DOE de 19/04/2022, que credenciou como estagiários os estudantes de Direito: RAMON BIAZOTO, RG 57.187.525-7, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15/07/2010.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 24/06/2022.

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo Alteração de tabela horária, frota e frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 5105TRO, 5106TRO, 5208TRO, 5219TRO, 5306TRO, 5309TRO, 5401TRO, 5403TRO, 5406TRO e 5506DV1, alteração de tabela horária e frota dos atendimentos metropolitanos 5111TRO, 5311TRO, 5312TRO, 5313TRO e 5316TRO, alteração de tabela horária dos atendimentos metropolitanos 5205TRO, 5303TRO, 5308TRO, 5313DV1, 5318TRO, 5402TRO e 5404TRO, alteração de tabela horária, frota e exclusão de frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 5206TRO, 5212TRO e 5301TRO, alteração de tabela horária e frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 5310TRO, 5407VP2, alteração de tabela horária e exclusão da tabela horária de férias do serviço complementar 5404PR1, alteração de tabela horária, frota, frota conjunta e exclusão de tabela horária de férias dos atendimentos metropolitanos 5407TRO e 5506TRO, alteração de tabela horária, frota e exclusão de tabela horária de férias do atendimento metropolitano 5505TRO, alteração de frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 5210TRO e 5213TRO, manutenção das demais características operacionais contidas nas Ordens de Serviço Metropolitanas vigentes.

COMUNICADO DO COORDENADOR DE 24/06/2022.

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanas e serão encaminhadas por e-mail para a empresa interessada, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis à mesma deverá operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - RMVPLN		
OSM	LINHA	EMPRESA
02	5105	Pássaro Marron.
02	5106	Pássaro Marron.
10	5111	Pássaro Marron.
10	5205	Pássaro Marron.
12	5206	Pássaro Marron.
08	5208	Pássaro Marron.
07	5210	Pássaro Marron.
13	5212	Pássaro Marron.
08	5213	Pássaro Marron.
09	5219	Pássaro Marron.
08	5301	Pássaro Marron.
12	5303	Pássaro Marron.
10	5306	Pássaro Marron.
11	5308	Pássaro Marron.
07	5309	Pássaro Marron.
07	5310	Pássaro Marron.
05	5311	Pássaro Marron.
09	5312	Pássaro Marron.
09	5313	Pássaro Marron.
10	5313DV1	Pássaro Marron.
07	5316	Pássaro Marron.
09	5318	Pássaro Marron.
09	5401	Pássaro Marron.
04	5402	Pássaro Marron.
11	5403	Pássaro Marron.
13	5404	Pássaro Marron.
13	5404PR1	Pássaro Marron.
13	5406	Pássaro Marron.
15	5407	Pássaro Marron.
15	5407VP2	Pássaro Marron.
02	5505	Pássaro Marron.
03	5506	Pássaro Marron.
03	5506DV1	Pássaro Marron.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gabinete do Secretário.

Termo de Convênio. PROCESSO: ST-PRC-2022-00002-DM. CONVÊNIO: 000155/2022. PARTICÍPEIS: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIR. CJ/ST n.º 49/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o portfólio Placa de Sinalização Turística. VALOR: O valor do presente Convênio é de 51.827,77 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), dos quais 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. RECURSOS: Programa 2990 – Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares Funcional Programática - 04.127.2990.2272.0000 - Ptres: 500114 Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde Natureza de Despesa: 4.4.40.52 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 22/06/2022.

1

ksc

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 001/2017 - Parecer Jurídico CJ/ST 48/2022 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 043/2017 – Objeto: “ Execução do Centro integrado de monitoramento urbano – 2ª fase - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 788.000,00, de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. II - 2ªparcela: no valor de R\$ 80.950,00, a ser paga em até 30 dias, após a aprovação de contas relativa a esta parcela concluída, em conformidade com o plano de trabalho pertinente, observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de até 1.996 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24/06/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 24-06-2022

Designando, nos termos do inciso III e do § 2º do artigo 1º da Resolução 5924/2011, os membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH), a contar da data da publicação; nos termos do inciso III: Profa. Dra. ANA CARLA BLIACHERIENE (EACH) - titular, Prof. Dr. ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR (FD) - titular, Profa. Dra. GRAZIELLA MARIA COMINI (FEA) - titular; nos termos do § 2: Profa. Dra. LILIANA VASCONCELLOS GUEDES (FEA) - suplente, Prof. Dr. LUCIANO VIEIRA DE ARAÚJO (EACH) - suplente, Profa. Dra. MARA JANE CONTRERA MALACRIDA (FEA) - suplente; declarando cessados, outrossim, os efeitos das designações efetuadas por meio da Portaria de 02-03-2020, publicada no D.O.E. de 03-03-2020; Proc. USP 86.1.22748.1.3.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 03/2021 – RUSP-AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 01/2021 – SCS. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 12/2021 – RUSP-AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 861, DE 23 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Novos Docentes USP – 2022/2023

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, considerando que a continuidade da excelência acadêmica da Universidade de São Paulo depende do sucesso na admissão de novos docentes, e por isso é imperativo incentivar a formação de novas lideranças, reconhecendo e ajudando a suprir as necessidades iniciais de pessoas recém-admitidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação oferecerá às(aos) professoras(es) recém-admitidas(os) pela Universidade de São Paulo recurso orçamentário no valor de R\$ 15.000,00, no período de 2022 a 2023, desde que haja disponibilidade de recursos.

§1º - Os recursos concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo e pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e viagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários.

§2º - O auxílio financeiro concedido não pode ser utilizado para a contratação de serviços de material gráfico que não seja estritamente para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos, aquisição de brindes e materiais promocionais, pagamento de bolsas, compra de alimentos (incluído serviço de coffee break) e pagamento de despesas com a organização de eventos científicos.

§3º - Despesas com a publicação de artigos científicos poderão ser consideradas mediante solicitação para análise da PRPI.

Artigo 2º - São elegíveis todos os docentes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP) que entraram em exercício do cargo na USP a partir de 05.09.2020.

§1º - O(A) docente poderá solicitar o auxílio em até dois anos após o início do seu exercício.

§2º - As solicitações deverão ser encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa (e Inovação) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário)>Nova Solicitação), acompanhadas por um resumo do projeto de pesquisa do docente (máximo de 1 página ou 500 palavras), da publicação do Diário Oficial contendo a data de nomeação e de cópia do documento que ateste a data de início do exercício do cargo.

§3º - As solicitações poderão ser encaminhadas em dois momentos durante o ano: no mês de fevereiro e no mês de agosto.

Artigo 3º - As propostas serão analisadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e os recursos aprovados serão pagos via remanejamento orçamentário à Unidade, Museu ou Instituto Especializado de lotação do docente.

§1º - O remanejamento será efetuado mediante assinatura de termo de compromisso pelo docente contemplado e pelo dirigente da Unidade.

§2º - Após o repasse da verba financeira, os docentes contemplados deverão entrar em contato com a Assistência Financeira ou com a Seção de Contabilidade da sua Unidade, Museu ou Instituto Especializado, a fim de promover sua adequada e tempestiva utilização.

§3º - Cabe ao contemplado, com o apoio dos setores administrativos e financeiros da Unidade, zelar pelo planejamento e pela execução das despesas, avaliando a exequibilidade dos itens de aquisição.

Artigo 4º - O auxílio financeiro deve ser utilizado em até 12 meses após a data de remanejamento e os escritórios de apoio ao pesquisador (ou setores de competência equivalente das Unidades) deverão encaminhar a prestação de contas, por via processual, em até 30 dias após o prazo final para utilização do recurso – no mês de março para recursos concedidos

em fevereiro, e no mês de setembro para recursos concedidos em agosto.

§1º - A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI, em: https://prpi.usp.br/editais-chamadas-e-normas/.

§2º- A produção acadêmica gerada com os recursos concedidos deve conter agradecimento explícito ao apoio da PRPI e os links/material de divulgação devem ser encaminhados para conhecimento, anexados à prestação de contas.

§3º - Em caso de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no edital ou em caso de prestação de contas considerada insatisfatória, o docente contemplado ficará inelegível para os editais publicados pela PRPI em 2023 e 2024.

Artigo 5º - Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2022.1.9345.1.2).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato

Contrato nº 12/2022 - Processo 2022.1.114.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Cost Saving Serviços de Apoio Administrativo e Treinamento Ltda.-EPP

Objeto: Prestação de serviços para implantação de medidas visando à maior eficiência e segurança financeira na gestão de obras da Superintendência do Espaço Físico da USP.

Valor: R\$ 17.500,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.35.4 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias corridos.

Data da Assinatura: 22/06/2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PORTARIA D-EEFE Nº 017/2022, de 24/06/2022

Dispõe sobre as normas de utilização dos Salões A e B da EEFE-USP (Processo 2022.1.279.39.4)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), Professor Doutor Júlio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recente troca dos pisos dos salões A e B, a necessidade de sua preservação e ainda as orientações do fabricante, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Artigo 1º- O uso dos salões A e B será restrito à prática de modalidades esportivas a ele destinadas e ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Artigo 2º -Não será permitido nos salões A e B:

a- Transitar, fora da área de circulação, demarcada em vermelho, com calçados que não sejam destinados à prática esportiva;

b- Nas práticas esportivas e atividades didáticas, o uso de equipamentos estranhos às modalidades esportivas para as quais os salões foram projetados, incluindo-se: pesos, bastões, cadeiras e outros objetos que possam danificar a estrutura do piso, ou desvirtuem o uso ao qual se destinam os salões;

c- O transporte de materiais em suportes como carrinhos, que deve ser feito exclusivamente pela área de circulação, demarcada em vermelho;

d- O uso de cola ou outros materiais para aumento da aderência da bola;

e- O uso de fita adesiva nos pisos;

f- O consumo de alimentos e chicletes;

g- O uso de skates, patins e patinetes;

h- O transporte de bebidas por além da quantidade necessária para consumo individual.

Artigo 3º - A eventual remoção das travess é de responsabilidade exclusiva da Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 4º - As atividades não contempladas no Art. 1º poderão ser realizadas salão D.

Artigo 5º - O uso indevido dos salões acarretará adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: problemas administrativos para a empresa: Apolo Comércio e Serviços de Ar Condicionado Eireli - processo: 21.1.00861.03.3 - NFS-e 724

Engeale Construtora e Meio Ambiente Ltda - processo: 21.1.00389.03.2 - NFS-e 33

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.00645.11.0

Convênio: 1014387

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55